

Estado de Santa Catarina SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05

Rua Antônio Cella, 585 - Centro Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000 Fone/Fax (49) 3343-0030

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL** E DE OUTRO A EMPRESA **CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA**, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.792.912/0001-79 neste ato representado por seu representante legal Senhor FRANCISCO ABATTI. doravante denominada ANTONIO simplesmente CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 88/2021, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 42/2021, homologado em 15/12/2021 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 14.133/21 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE.



Estado de Santa Catarina SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05

Rua Antônio Cella, 585 - Centro Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000 Fone/Fax (49) 3343-0030

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)/Indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos objetos licitados, os preços abaixo especificados:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	12,00	MÊS	LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE, COMPREENDENDO OS SEGUINTES MÓDULOS OU SISTEMAS, MÓDULO DE CADASTRAMENTO ÚNICO DE MUNÍCIPE E DEPENDENTES, MÓDULO DE AMBULATÓRIO, MÓDULO DE FARMÁCIA, MÓDULO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS, MÓDULOS DE LABORATÓRIO, MÓDULO ODONTOLÓGICO, MÓDULO DE EACS E ESF, MÓDULO DE PRODUÇÃO AMBULADORIAL, MÓDULO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MÓDULO DE PREVENTIVO DE CÂNCER, MÓDULO DE CONSULTAS, MÓDULO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, MÓDULO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO, MÓDULO DE TRANSPORTES, TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E MÓDULO DE BENEFÍCIOS.		30.000,00

- 3.2. Fica estabelecido que nos preços acima contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 3.3. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) após a realização do serviço e apresentação da Nota





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.460.159/0001-05

Rua Antônio Cella, 585 - Centro Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000 Fone/Fax (49) 3343-0030

Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

- 3.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida com data do último dia do mês da prestação dos serviços e entregue no dia de sua emissão.
- 3.4. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. Os valores contratados serão irreajustáveis durante o período de vigência do presente contrato, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, podendo ser prorrogado em caso de prorrogação do contrato, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 4.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente contrato vigorará do dia 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.460.159/0001-05

Rua Antônio Cella, 585 - Centro Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000 Fone/Fax (49) 3343-0030

12 (doze) meses, a critério da administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 7.1. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo Órgão competente da **CONTRATANTE**.
- 7.2. No caso de não aceitação do objeto pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, a reparação no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação recebida.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com sanções previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

Estado de Santa Catarina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.460.159/0001-05

Rua Antônio Cella, 585 - Centro Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000 Fone/Fax (49) 3343-0030

- 9.1.1. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 9.1.
- 9.1.2. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 9.1 e 9.1.1 será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega efetiva do objeto da presente Licitação.
- 9.1.3. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato caberá ainda, conforme a gravidade da falta e garantida à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021:
- 9.2.1. Advertência
- 9.2.1. Multa
- 9.2.3. Suspensão do direito de licitar, junto ao MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da CONTRATANTE, no que couber, nos casos previstos na forma da Lei n.º 14.133/21



Estado de Santa Catarina SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.460.159/0001-05

Rua Antônio Cella, 585 - Centro Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000 Fone/Fax (49) 3343-0030

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de QUILOMBO - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FORMOSA DO SUL, SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO

FRANCISCO ANTONIO ABATTI

Prefeito municipal

Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA

Advogado OAB/SC 24031